



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 461/2011
Em, 18 de Outubro de 2011.

“Concede o Título de Cidadã
Bonjesuense a Sr. Geraldo
Ferreira Alves e dá outras
providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesuense ao Sr. Geraldo Ferreira Alves, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta Lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em
18 de Outubro de 2011.

Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal